



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 497/2025

EMENTA: Dispõe sobre **Prorrogação de Prazo** descrito no **Art. 3º da Lei Municipal nº 4.873/2024**, que trata da **Desafetação e Doação de Imóvel para instalação da ESCOLA TÉCNICA SENAI VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo poderá prorrogar os prazos ou modificar dispositivos com fulcro no **Art. 4º da Lei Municipal nº 4.873/2024, de 06 de fevereiro de 2024**;

DECRETA:

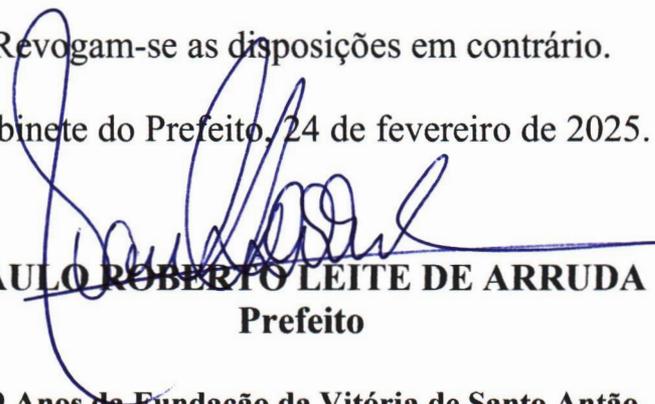
Art. 1º - O **Art. 3º da Lei Municipal nº 4.873/2024**, de 06 de fevereiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Fica estabelecido o prazo de 06 (Seis) meses para o início das obras de construção e 02 (Dois) anos para conclusão e instalação da ESCOLA TÉCNICA SENAI VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ambos contados a partir da data da assinatura da Escritura Pública.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.873 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre Desafetação e Doação de Imóvel pertencente ao Município, para fins da instalação da **ESCOLA TÉCNICA SENAI VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, através do **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar e doar, com encargos, área de terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão, ao **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - CNPJ: 03.789.272/0001-00 - Departamento Regional de Pernambuco**, com endereço na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 539 – Bairro Santo Amaro, Recife – PE.

Art. 2º - A área de terreno doada ao donatário tem as seguintes características: Bem Imóvel nº 794, situado na Rua Hermenegildo Costa (antiga Rua dos Ferreiros), Bairro Matriz, nesta Cidade. **Matriculado sob nº 10.742, às Folhas 27 do Livro Diversos 3, nº 3-AB, em 27/09/1961, no Cartório de Registro de Imóvel da Vitória de Santo Antão.** Medindo 54,00 metros de Frente e de Fundos; por 60,00 metros de comprimentos ambos os Lados. **Totalizando Área de 3.240,00 m².**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

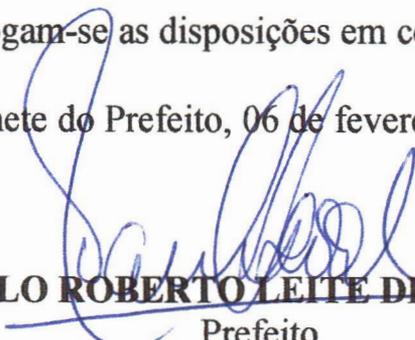
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e (02) dois anos para conclusão e instalação da **ESCOLA TÉCNICA SENAI VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.